

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.948-A, DE 2009

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUGESTÃO Nº 151/2009

Dispõe sobre a criação da Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal; tendo pareceres: da Comissão de Educação pela aprovação (relator: DEP. PEDRO WILSON); e da e Cultura, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. MARIA LUCIA CARDOSO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Educação e Cultura:
 - Parecer da Relator
 - Parecer da Comissão
- III Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - Parecer da Relatora
 - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados a Semana Nacional em Defesa da Justiça Fiscal,

também denominada Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça

Fiscal.

Art. 2º O Dia Nacional da Justiça Fiscal será celebrado, anualmente,

em 17 de março, cuja data coincidirá com a da Semana Nacional da Justiça Fiscal, a

ser celebrada a partir da segunda terça-feira do mês de março.

Art. 3º A Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da

Justiça Fiscal têm por objetivo promover amplo debate acerca do sistema tributário

nacional, com a participação da sociedade, dos partidos políticos, dos poderes da

República, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

Deputado ROBERTO BRITTO

Presidente

SUGESTÃO № 151, DE 2009

(Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional)

Sugere Projeto de Lei para criar a Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia

Nacional da Justiça Fiscal.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

I - RELATÓRIO

Na Reunião Ordinária Deliberativa da Comissão de Legislação

Participativa realizada dia 26 de agosto de 2009, fui designado pelo Presidente da

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

Comissão, Deputado Roberto Britto, para relatar a Sugestão 151/2009 em

substituição ao Deputado Pedro Wilson.

Considerando que analisei criteriosamente o parecer do relator com

o qual concordo, acato o parecer do Deputado Pedro Wilson que li durante a

reunião.

A proposição objeto deste Parecer de autoria do Sindicato Nacional

dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ, é a Sugestão 151/2009 da

Comissão de Legislação Participativa – CLP. A proposta visa a criar a Semana

Nacional em Defesa da Justiça Fiscal, também chamada de Semana Nacional da

Justiça Fiscal, a ser celebrada anualmente a partir da segunda terça-feira do mês de

março, com a inserção nessa semana comemorativa do Dia Nacional da Justiça

Fiscal, na data de 17 de março.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação Participativa atesta que a entidade

proponente - SINPROFAZ está com a documentação regularizada, arquivada e à

disposição de qualquer interessado, nos termos dos incisos I e II do art. 2º do

Regulamento Interno da CLP.

A matéria preenche também os requisitos exigidos pelo

entendimento sumular da CEC no tocante aos critérios estabelecidos para efeito de

instituição de datas comemorativas de caráter profissional.

A justificativa da Sugestão prende-se ao sucesso alcançado no

presente ano pela primeira Semana Nacional da Justiça Fiscal, com correspondente

Audiência Pública nesta Casa, com o apoio da Câmara dos Deputados,

especificamente da Comissão de Finanças e Tributação – CFT.

A entidade profissional interessada - SINPROFAZ - tem como

intuito, ao criar a mencionada celebração anual, fazer um convite à reflexão sobre o

sistema tributário nacional, que envolve a União, os Estados, o Distrito Federal e os

Municípios.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

A proposta, portanto, tem mérito educacional e cultural.

O art. 4º da proposição em exame demanda adequação nos termos da Lei Complementar nº 95/ 1998, fato esse que certamente será objeto de atenção no âmbito das atribuições da CLP.

Posto isso, manifesto-me pela aprovação da Sugestão nº 151/2009, de autoria do SINPROFAZ.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2009.

Deputado NAZARENO FONTELES

Relator Substituto

PROJETO DE LEI Nº DE 2009

(Da Comissão de Legislação Participativa)

Dispõe sobre a criação da Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados a Semana Nacional em Defesa da Justiça Fiscal, também denominada Semana Nacional da Justiça Fiscal, e o Dia Nacional da Justiça Fiscal.

Art. 2º O Dia Nacional da Justiça Fiscal será celebrado, anualmente, em 17 de março, cuja data coincidirá com a da Semana Nacional da Justiça Fiscal, a ser celebrada a partir da segunda terça-feira do mês de março.

Art. 3º A Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal têm por objetivo promover amplo debate acerca do sistema tributário nacional, com a participação da sociedade, dos partidos políticos, dos poderes da República, da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 26 de agosto de 2009.

Deputado NAZARENO FONTELES Relator Substituto

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Participativa, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Sugestão nº 151/2009, nos termos do Parecer do Relator Substituto, Deputado Nazareno Fonteles.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Roberto Britto - Presidente, Eliene Lima e Dr. Talmir - Vice-Presidentes, Francisco Praciano, Iran Barbosa, Janete Rocha Pietá, Jurandil Juarez, Luiza Erundina, Pedro Wilson, Sebastião Bala Rocha, Lincoln Portela e Nazareno Fonteles.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2009.

Deputado ROBERTO BRITTO Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise originou-se na Comissão de Legislação Participativa desta Casa, por sugestão encaminhada pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ), que pretende instituir a Semana Nacional da Justiça Fiscal, a ser celebrada, anualmente, a partir da segunda terça-feira do mês de março, com inserção na semana de data comemorativa do Dia Nacional da Justiça Fiscal, na data de 17 de março.

O objetivo dessa Semana é promover amplo debate acerca da importância do sistema tributário nacional, com a participação da sociedade, dos

partidos políticos, dos poderes da República e dos entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura (CEC). Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cívico-cultural da matéria.

II - VOTO DO RELATOR

A Súmula de Recomendações aos Relatores Nº 1/2001 desta Comissão, revalidada em 25/04/2007, orienta aos Deputados que, em projetos dessa natureza, objetivando à criação de datas e semanas comemorativas de caráter profissional, seja dado um parecer contrário.

Permitimo-nos discordar dessa posição, pois consideramos que a instituição de datas e efemérides, através de projetos de lei, constitui elemento importante para a construção de nossa identidade cultural. Não há nação no mundo que não preste homenagem àqueles que, com seu trabalho, esforço e dedicação, dignificam a Pátria. Somos da posição que reconhece a importância das diferentes profissões para o desenvolvimento socioeconômico de nosso país, desde as mais simples e humildes até as mais sofisticadas que exigem um grau elevado de especialização, como é o caso dos Procuradores da Fazenda Nacional.

Ademais, essa proposição surgiu de uma sugestão encaminhada pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ) à Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, o que por si só já legitima a instituição de uma semana nacional alusiva à defesa da justiça fiscal e do Dia Nacional da Justiça Fiscal. Vale ressaltar, também, que neste ano já foi realizada a Semana Nacional da Justiça Fiscal, com o apoio explícito de Comissão Permanente desta Casa, no caso, a Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Face ao exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PL nº 5.948, de 2009.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2009.

Deputado PEDRO WILSON Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.948/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Wilson.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Dr. Ubiali, Eduardo Barbosa, Eleuses Paiva, Emiliano José, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Mauro Benevides, Pedro Wilson, Raimundo Gomes de Matos e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo criar a Semana Nacional em Defesa da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal, a serem celebrados, respectivamente, a partir da segunda terça-feira do mês de março e no dia 17 de março. Dispõe também, em seu art. 3º, que essas celebrações têm por objetivo promover amplo debate acerca do sistema tributário nacional, com a participação da sociedade, dos partidos políticos, dos poderes da República, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A proposição teve origem na Sugestão nº 151, de 2009 apresentada à Comissão de Legislação Participativa pelo Sindicato Nacional dos

Procuradores da Fazenda Nacional, que procurou com a medida fazer um convite à reflexão sobre o sistema tributário nacional, que envolve a União, os Estados, o

Distrito Federal e os Municípios.

A matéria é de competência do Plenário e tramita em regime

prioritário (RI, art. 151, II, a). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e

Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente, nos termos do parecer do relator,

Deputado Pedro Wilson.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão

Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, a e art. 54),

cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie

acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº

5.948, de 2009.

O projeto trata de matéria cuja competência legislativa é

concorrentemente da União, Estados e Distrito Federal (CF, art. 24, IX), cabendo ao

Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da

República (CF, art. 48). A iniciativa da Comissão de Legislação Participativa é

legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro

Poder (CF, art. 61).

Constatada a obediência aos requisitos constitucionais formais,

verifica-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos

constitucionais de cunho material.

Ademais, o projeto é jurídico, pois está em conformidade com

o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de

Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser

feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Diante do exposto, voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.948, de 2009.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2010.

Deputada MARIA LÚCIA CARDOSO Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.948/2009, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria Lúcia Cardoso.

Estiveram presentes s Senhores Deputados:

Colbert Martins - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eliseu Padilha - Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Eduardo Cunha, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Márcio Marinho, Marcos Medrado, Mendonça Prado, Paes Landim, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Lopes, Geraldo Pudim, Jair Bolsonaro, Leo Alcântara, Moreira Mendes, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2010.

Deputado COLBERT MARTINS Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO